

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 294/89

Autoriza a assinatura de Contratos com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contratos com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, para execução de projetos e obras de energia e eletrificação Urbana e rural no município, no corrente exercício de 1989.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a autorização de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar recursos próprios existentes no Orçamento vigente e ou/abrir créditos suplementares e especiais até o limite necessário, inutilizando DOTAÇÕES de Orçamento, parcial ou total, ou por antecipação de Receitas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 29 de setembro de 1989


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/02/03/04/10/1989


- Dr. Régio Rubens Caetano Junho -
Presidente da Câmara de Vereadores-


- João Luiz Caldas Junho - Sec. da Câmara